

RESOLUÇÃO Nº 023/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada por vídeo conferência, dia 25 de março de 2021, às 9 horas.

Considerando a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais;

Considerando a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde - PNIIS, disposta no Anexo XLII à Portaria de Consolidação nº. 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a obrigatoriedade de alimentação sistemática dos Bancos de Dados Nacional e Estadual com a produção dos serviços de Atenção Primária à Saúde dos municípios do Estado do Espírito Santo ao Centralizador Estadual para fins de melhoria e qualidade na gestão de saúde.

§ 1º - O município que fizer uso do Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão em aplicações locais deverá incluir o endereço do Centralizador Estadual no módulo de transmissão de dados.


§2º - O município que fizer uso do Sistema de prontuário eletrônico de empresas públicas ou privadas deverá solicitar que as mesmas incluam o endereço do Centralizador Estadual de transmissão de dados.

§3º - O endereço eletrônico do Centralizador Estadual, saber <http://centralizador.esus.saude.es.gov.br/>, deverá ser inserido manualmente, de acordo com os passos explicitados no Manual do Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão.

Art. 2º - A Secretaria de Estado da Saúde publicará Painel Estadual de Indicadores da Atenção Primária à Saúde - APS, disponibilizado aos gestores municipais com informações diárias do desempenho e produção dos serviços de Atenção Primária à Saúde do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 25 de março de 2021.


NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

***Resolução republicada com correção no Art. 1º, §3º**